



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 438, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE
LEOBERTO LEAL.**

WALDIR GORGES ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública a "Ação social da Paróquia de Leoberto Leal".

Art. 2º A Ação Social, ora decretada de utilidade pública, foi criada no dia 19/05/90 e registrada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina sob o nº 13.986 de 12/07/90, sendo uma Entidade de fins filantrópicos, culturais e assistenciais, com sede e foro na Cidade de Leoberto Leal e de duração ilimitada. Registro Comarca Nº 167, Fls. 126 L.01-A. de 10/08/90.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 09 de outubro de 1990.

WALDIR GORGES ALVES
Prefeito Municipal

Publica do e Registrado nesta data em 09/10/1990.

JOSÉ LINO FRANZEN
Chefe de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2018



PUBLICADO NO DOM/SC
DATA 22/08/2023
PÁGINA(S) _____ a _____
Assinatura
Mat. n.º
N.º 5084780

LEI N.º 1.619, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**"AUTORIZA A CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO
À AÇÃO SOCIAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VITOR NORBERTO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) à Ação Social Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 81.286.148/0001-36, entidade declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 438, de 09 de outubro de 1990, com alteração do nome e do estatuto em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registro em ata no dia 03 de abril de 2009.

Art. 2º O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas relacionadas à pavimentação de acesso à Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal, conforme plano de trabalho apresentado pela associação.


Art. 3º Os recursos necessários à aplicação desta Lei terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

06.01.2032.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º A entidade fica obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas dos recursos repassados na forma da Lei e de acordo com o cronograma apresentado no plano de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de agosto de 2023.


VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal